



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº002/2025

Tamarana, 22 de Maio de 2025

Excelentíssimos Senhores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a apreciação deste Plenário, os Projetos de Leis do Legislativo

Projeto de Lei nº. 007/2025 de 22 de Maio de 2025,

Súmula: Fica Nominada a Rua 3 de Rua Laranjeira, localizada no “Jardim Bom Pastor” Neste Município.

Projeto de Lei nº. 008/2025 de 22 de Maio de 2025,

Súmula: Fica Nominada a Rua 2 de Rua Ipê Amarelo, localizada no “Jardim Bom Pastor” Neste Município.

Projeto de Lei nº. 009/2025 de 22 de Maio de 2025,

Súmula: Fica Nominada a Rua 1 de Rua Pitangueira, localizada no “Jardim Bom Pastor” Neste Município.

Projeto de Lei nº. 010/2025 de 22 de Maio de 2025,

Súmula: Fica Nominada a Rua Jaboticabal a rua atualmente denominada pelos moradores de Rua Jaboticabal, localizada no “Jardim Bom Pastor” Neste Município

Projeto de Lei nº. 011/2025 de 22 de Maio de 2025,

Súmula: Fica Nominada a Rua Roseira a rua atualmente denominada pelos moradores de Rua Roseira, localizada no “Jardim Bom Pastor” Neste Município

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Anteciosamente,

Geraldo Dos Santos Carré

Ao

ExmoSr.
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Tamarana.

RECEBIDO

EM: 22/04/25

Sauco R

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 08
DE 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Fica Nominada a Rua 2 de Rua Ipê Amarelo, localizada no “Jardim Bom Pastor”, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica nominada de “Rua Ipê Amarelo” a atual Rua 2, situada no “Jardim Bom Pastor” neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 22 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Autoria:

Vereador Geraldo Carré dos Santos

Vereadora Jislaine Pereira Ferraz

Vereadora Angélica de Oliveira Lima

Vereadora Valdenice Carneiro Gouveia Paz

RECEBIDO

EM: 22/04/25

Sauca R
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto com o objetivo de proporcionar à localidade a devida identificação e demais medidas urbanísticas, por meio de investimentos públicos que promovam a função social das cidades e garantam melhor qualidade de vida aos moradores da região.

A legislação vigente estabelece diversos instrumentos legais para o desenvolvimento urbano, de modo a assegurar, sobretudo, o cumprimento da função social da propriedade e demais infraestruturas necessárias ao pleno exercício da cidadania.

Segue anexo memorial descritivo.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2025.

Autoria:

Vereador Geraldo Carré dos Santos

Vereadora Jislaine Pereira Ferraz

Vereadora Angélica de Oliveira Lima

Vereadora Valdenice Carneiro Gouveia Paz

Ao

Exmo Senhor Presidente

RENAN LEAL GONÇALVES

Câmara Municipal de Tamarana-Pr